

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERENCIA DE SAÚDE DE CALÇADO - PE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Calçado, convocada pelo Decreto nº 004 de 17 de fevereiro de 2023, terá como tema principal “Calçado garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!”.

Art. 2. A 8ª Conferência Municipal de Calçado tem por objetivos:

I - Avaliar a situação de saúde e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde;

II - Participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual Estadual e Nacional, Plano Estadual e Nacional de Saúde;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS no âmbito da formulação da Política Nacional e Estadual de Saúde, centrada no direito à Proteção da Saúde e alicerçada em um SUS público, gratuito e de qualidade;

IV - Definir o papel do SUS na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

V - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas em Saúde;

VI - Discutir as responsabilidades do Estado e municípios dos governos com a Saúde;

VII - Fortalecer a atenção primária em saúde como ordenadora do cuidado e das Políticas Estratégicas e de equidade;

VIII - Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde com prioridade ao acesso regionalizado;

IX - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica;

X - Desenvolver as ações estratégicas de Vigilância em Saúde;

Realização:



XI - Qualificar e inovar os processos de Governança e Gestão Estratégica e participativa da Saúde;

XII - Propor estratégias para ampliação adequada dos investimentos em Saúde de forma regionalizada;

XIII - Fortalecer o Controle Social no SUS;

XIV - Lutar por um adequado financiamento do SUS.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3. A 8ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “Calçado garantindo direitos e defendendo o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia!” a ser desenvolvido em 08 (oito) Eixos Temáticos.

Parágrafo único - Os Eixos Temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

I - Fortalecer a atenção primária em saúde como ordenadora do cuidado e das Políticas Estratégicas e de equidade;

II - Fortalecer as Redes de Atenção à Saúde com prioridade ao acesso regionalizado;

III- Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica;

IV- Desenvolver as ações estratégicas de Vigilância em Saúde;

V - Qualificar e inovar os processos de Governança e Gestão Estratégica e participativa da Saúde;

VI - Propor estratégias para ampliação adequada dos investimentos em Saúde de forma regionalizada;

VII - Fortalecer o Controle Social no SUS e;

VIII - Pernambuco na luta por um adequado financiamento do SUS.

Realização:



CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 4. A 8ª conferência terá abrangência Municipal, e elegerá delegados para as etapas Macrorregionais e Estadual observado o seguinte cronograma:

I - A Macrorregião de Saúde – Agreste, que será sediada no município de Caruaru, nos dias 19 e 20 de abril de 2023;

§ 1º Considera-se Macrorregião, para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde do Estado de Pernambuco (PDR-PE 2011).

Art. 5. A definição dos (as) participantes nas Etapas Macrorregionais e estadual buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores rurais e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 6. A composição do conjunto de delegados (as) nas Etapas Macrorregionais e 10ª CES e na 17ª CNS buscará promover o mínimo de 50% de mulheres.

§ 1º O município elegerá delegados (as) para Etapa Macrorregional.

§ 2º Durante as Etapas Macrorregionais serão eleitos delegados (as), por Região de Saúde, para 10ª CES e pré-delegados (as) para 17ª CNS.

Art. 7. Em todas as Etapas Macrorregionais e 10ª CES estará prevista a paridade de 50% dos (as) delegados (as) representantes dos (as) usuários (as) em relação ao conjunto dos (as) delegados (as) dos demais segmentos.

Realização:



Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



Conselho Municipal de
Saúde de Calçado

Art. 8. A representação de cada segmento obedecerá ao previsto na Resolução CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

Parágrafo Único. Deverá ser observado o dispositivo em legislação acerca da distinção entre os segmentos, que compõem o Conselho, seus processos de credenciamento, grupos de trabalho e eleições. Dessa forma, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as).

CAPÍTULO IV DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 9. O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será submetido à Consulta Pública no período de 9 de março de 2023 a 19 de março de 2023 e poderá ser acessado por meio das redes sociais do Conselho Municipal de Saúde e do site da Prefeitura Municipal de Calçado: www.calçado.pe.gov.br

§ 1º As propostas de alteração no Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmscalçado@gmail.com, conforme prazo estabelecido acima.

§ 2º As propostas de alterações serão consolidadas, analisadas e apresentadas à Comissão Organizadora para discussão e homologação definitiva pelo Pleno da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11. As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde caberão à dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Realização:



Conselho Municipal de
Saúde de Calçado



Governo Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



§ 1º As despesas com deslocamento e hospedagem dos (as) Delegados (as) Eleitos (as) nas Etapas Macrorregionais para a 10ª CES serão de responsabilidade do município.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES E SUBCOMISSÕES

Art. 12. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será conduzida pelas seguintes Comissões e Subcomissões:

I - Comissão Organizadora;

II - Subcomissão de Infraestrutura;

III - Subcomissão de Comunicação e Mobilização e;

IV - Subcomissão de Relatoria/Eleitoral.

§1º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:

I – 04 (quatro) Conselheiros (a) Municipal de Saúde do segmento dos (as) usuários (as);

II – 02 (dois) Conselheiros (a) Municipal de Saúde do segmento dos (as) trabalhadores (as) e;

III - 02 (dois) Conselheiros (a) Municipal de Saúde do segmento dos (as) gestores/prestadores (as).

§ 2º As Subcomissões da 8ª Conferência Municipal de Saúde poderão, na medida em que se mostre necessário, convidar, por consenso de seus membros, colaboradores para a realização de trabalhos específicos e pontuais que lhes competem.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA E SUBCOMISSÕES

Art. 13. À Comissão Organizadora compete:

Realização:



Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



I - Promover, coordenar e supervisionar os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - Elaborar e propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

- a) A prestação de contas da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- b) O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 14. À Subcomissão de Infraestrutura compete:

I - Implementar as deliberações da Comissão Organizadora acerca da estrutura;

II - Viabilizar as demandas de estrutura advindas das demais Subcomissões;

Art. 15. À Subcomissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação, incluindo imprensa, rádios comunitárias, internet e outras mídias sociais;

II - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores;

III - Promover a divulgação do Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde;

IV - Orientar as atividades de comunicação social;

V - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação e;

VI - Divulgar a produção da programação, de materiais e o Relatório Final.

Art. 16º. À Subcomissão de Relatoria/Eleitoral compete:

I - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio;

II - Propor nomes para compor a equipe de relatoria;

III - Orientar o processo de trabalho da equipe de relatoria na Plenária de Abertura, Grupos de Trabalho e Plenária final.

IV - Propor o método para consolidação e elaboração do Relatório Final;

V- Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

Realização:



VI - Organizar as moções, por tipo, aprovadas na Plenária Final;

VII - Organizar e acompanhar o processo de eleição dos (as) delegados (as) à etapa macroregional:

- a) Análise e divulgação das candidaturas habilitadas e impugnadas;
- b) Análise e divulgação dos recursos e;
- c) Acompanhamento do processo de votação, apuração e divulgação dos resultados.

CAPITULO IX DOS PARTICIPANTES

Art. 17. A VIII Conferência Municipal de Saúde contará com 64 participantes.

Parágrafo único. Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei 8.142, de 1990, e nos termos da resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários na VIII Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços, trabalhadores de saúde e usuários, sendo assim configurada a participação:

I – 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários;

II – 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 22. Os participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

I – Delegados com direito a voz e voto; e

II – Convidados com direito a voz.

Art. 23. A inscrição dos delegados para a VIII Conferência Municipal de Saúde deverá ser feita pela comissão organizadora desta conferência.

I – Os interessados em participar da VIII conferência Municipal de Saúde poderão realizar a pré-inscrição a através do formulário eletrônico, disponível no endereço:

Realização:



Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



<https://forms.gle/UQc8jAUXdj7kkPNE7>, do dia 10 de março de 2023 a 16 de março de 2023.

Art. 24. Os conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem da VIII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 25. São convidados para a VIII Conferência Municipal de Saúde:

I – Representantes de órgãos, entidades e instituições do município, do estado e da federação;

II – Personalidades do município, do estado e da federação, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins; e

III – Movimentos Sociais.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde definirá os convidados da VIII Conferência Municipal de Saúde.

X CAPITULO DA PLENÁRIA FINAL

Art. 26. A Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será composta pelos (as) delegados (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde participantes da conferência eleitos entre os grupos temáticos, com direito a voz e voto;

Art. 27. A votação das propostas que comporão o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de saúde será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes na Plenária Final e encaminhada da seguinte forma:

§ 1º Os oito grupos temáticos apresentarão ao plenário suas propostas que serão encaminhada para a etapa macro regional, sendo escolhido através do voto dos delegados apenas uma proposta por grupo.

Parágrafo Único. Não serão aceitos pedidos “pela ordem” após o início do processo de votação.

CAPÍTULO XI

Realização:



Conselho Municipal de Saúde de Calçado-PE

Rua José Luiz da Silva, SN, Centro - Calçado/PE - CEP: 55375-000



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Serão conferidos certificados de participação na 8ª Conferência Municipal de Saúde às (aos) delegadas (os), integrantes da Comissão Organizadora, convidados (as), Palestrantes, relatores (as), participantes por credenciamento livre e equipes de apoio e assessoria, especificando-se a condição da sua participação na Conferência.

Parágrafo Único. Os certificados impressos de participação na 8ª Conferência Municipal de Saúde serão disponibilizados no credenciamento do evento no dia 22 de março de 2023.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 30. As dúvidas quanto à aplicação deste regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Calçado, ____ de ____ de 2023.

Amadeu Maurício dos Santos Filho

Presidente

8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Realização:

